

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

São Vicente, por ter sua vocação turística, recebe durante o ano inteiro visitantes vindos de todas as partes do Brasil e até de outros países.

No entanto, apesar do pico das temporadas ser época do verão, em razão dos atrativos das praias e belezas naturais exuberantes, nos meses de inverno nossa cidade também oferece opções que atraem tanto os turistas, como os vicentinos. São as conhecidas festividades de inverno que, com suas características aconchegantes e variadas, encantam pessoas das mais diversas faixas etárias.

A Associação Casa Anderson desde 2008 trabalha promovendo ações que minimizam o sofrimento e possibilitam aos portadores de paralisia cerebral condições justas no enfrentamento de suas limitações, através de terapias, tratamentos e convívio social.

Considerando que essa entidade pretende realizar, no período de 1.º a 31 de julho do corrente ano, a Festa de Inverno, na Praça 22 de Janeiro, e

Considerando que essa iniciativa depende de autorização legislativa,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 159/11 - DOCUMENTO N.º 1437 /11

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da **Praça Vinte e Dois de Janeiro**, pela **Associação Casa Anderson**, no período de 1.º a 31 de julho de 2011, para realização de **Festa de Inverno**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça Vinte e Dois de Janeiro, pela Associação Casa Anderson, no período de 1.º a 31 de julho de 2011, para realização de Festa de Inverno, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em **22 de junho de 2011**

PEDRO GOUVÊA

